Este documento foi publicado no saguão da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG
22 / 11 / 2018

Portaria nº 32 – 2018

Determina a abertura de processo administrativo disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas pela Auxiliar Legislativa.

O Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, pelo inciso XIX do art. 30, ambos, do regimento interno e pelo art. 5º da Lei Municipal nº 1.151/2009.

Resolve:

Art.1°- Abrir processo administrativo disciplinar para apurar a existência de eventuais irregularidades perpetradas pela Auxiliar Legislativa, tendo como base as informações obtidas por denúncia apócrifa.

Art.2°- Nomeia os seguintes servidores estáveis para integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que atuará especificamente neste caso.

Presidente: Felipe Tomé Mota e Silva (Procurador Legislativo Municipal);

Membro: Ruiter Silva de Oliveira (Assistente Legislativo);

Membro: Emerson Silva Araújo (Motorista).

Parágrafo único: Sem prejuízo da apuração de infrações conexas por esta comissão de processo administrativo disciplinar, o objeto é o de averiguar se a Auxiliar Legislativa:

I - Está se utilizando da estrutura do Legislativo para realizar atividades de natureza privada;

II – Está gerando horas extras sem necessidade causando lesão aos cofres públicos;

III – Faz compras de frutas e outros produtos que são utilizados para suas atividades privadas, mas pagas com recursos públicos;

IV – Faz cotações, recebe encomendas e pagamentos e realiza venda de seus produtos em horário de serviço.

V – Constantemente se ausenta, ao longo do dia, da sede da Câmara sem informar o motivo;

Art.3°- Ordena que todos os atos do processo administrativo disciplinar sejam disponibilizados no site da Câmara.

Art. 4°- O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, admitida uma única prorrogação de no máximo 30 (trinta) dias por motivo de força maior.

Art. 5°- Determino o afastamento da Auxiliar Legislativa (Adriana Aparecida Rafael) pelo prazo de 30 (trinta) dias sem prejuízo de sua remuneração, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias.

Art. 6°- Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

Justificativa

A Câmara Municipal de Santana da Vargem recebeu via correio uma denúncia apócrifa contendo vários fatos a respeito da Auxiliar Legislativa que se confirmados poderão ensejar penalidades.

É dever da Administração Pública averiguar a veracidade dos fatos que lhe são apresentados, caso tenham no mínimo um potencial lastro com a realidade.

Esta também é uma oportunidade para que a servidora exercite o seu direito de defesa e ajude a esclarecer se os fatos são verídicos ou não.

Por este motivo, deve haver uma comissão devidamente formada para esta finalidade, sendo que esta deve garantir, dentre outras, a efetivação do contraditório e da ampla defesa.

Santana da Vargem, 21 de novembro de 2018.

Carlos Cezar Ribeiro

Presidente da Câmara Municipal de Santana da Vargem